



LEI Nº 358

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 REGISTRADA SOB Nº 31
 Livro 07 FLS 11
 30 Abril / 97
 WLADIMIR JOSÉ RAMALHO
 CHEFE DE GABINETE

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Desligamento Voluntário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Sancionada e Promulgada
 Sob Nº 358
 Em 30 Abril / 1997
 Prefeito Municipal

O Povo de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Desligamento Voluntário- PDV.

Artigo 2º - O Programa de Desligamento Voluntário se orientará no Programa Nacional de Desligamento Voluntário e no Programa Estadual de Desligamento Voluntário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 24 de março de 1997

Jurandir da Rosa
Prefeito Municipal

Wladimir José Ramalho
Chefe de Gabinete Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 1ª DISCUSSÃO
 EM 20 MARÇO / 1997
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 2ª DISCUSSÃO
 EM 24 MARÇO / 1997
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 3ª DISCUSSÃO
 EM 24 MARÇO / 1997
 Presidente